



## DECISÃO Nº 48, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.070085/2019-57, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 16 e 17 de março de 2020,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AVE - EVENTOS COMERCIAIS CULTURAIS E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS S.A., CNPJ nº 09.232.417/0001-54, com sede social em Belo Horizonte (MG), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 28, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2015, Seção 1, página 10.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/03/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4154327** e o código CRC **4AC1AB33**.